LEI MUNICIPAL Nº. 738/2015.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA LEI Nº 692/2014, QUE CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2015, APROVOU O PROJETO DE LEI E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA SANCIONA A SEGUINTE LEI.

- **Art. 1º** Fica Revogada e substituída a Lei nº 692/2015, e da nova redação a lei que cria na Câmara Municipal de Denise, <u>verba</u> de natureza <u>indenizatória</u>, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), nos termos do § 11, do artigo 37, da Constituição da República.
- § 1º A <u>verba</u> de que trata o *caput* será paga mensalmente aos vereadores, em espécie, para o custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.
- § 2º O vereador fará jus a verba indenizatória no período de fevereiro a dezembro de cada exercício.
- **Art. 2º** Para definição do valor da <u>verba indenizatória</u> a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/8 (um oitavo) do valor da <u>verba indenizatória</u> por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 03 (três)

 faltas injustificadas.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.
- Art. 4º Fica revogada a Lei nº 692, de 20 de janeiro de 2014.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO DE DENISE